



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA Nº 205/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR**, matrícula mº 348, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2008 á 11/02/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 30 (trinta) dias..

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, ESTADO DE MATO GROSSO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que:

Na Lei nº 894/2020, no artigo 1º.

ONDE SE LÊ: 08.244.0111 - Atividade: 2103 Executar Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus - COVID-19 - Bloco PSB

LEIA-SE: 08.244.0114 - Atividade: 2103 Executar Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus - COVID-19 - Bloco PSB

Justifica-se considerando erro material, ficando corrigido, e não alterando o somatório total.

A presente errata será publicada e fará parte integrante da mesma.

Araguainha/MT, 05 de Junho de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0137/2019**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ISAIAS MENDES SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE LOCATÁRIA e JORGE SADAQ HIROSE, brasileiro, portador do RG sob nº 1291207-7 SSP/MT e CPF/MF nº 160.495.941-04474.670.531-34 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de LOCADOR, neste ato representado por sua legítima procuradora MARINA DE JESUS DA SILVA, brasileira divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga - denominado simplesmente de CONTRATADO LOCADOR, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 0137/2019 e seus termos aditivos posteriores, as partes mencionadas resolvem alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, que trata do prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), considerando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 29/05/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e

fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIAS | DOTAÇÕES | VALORES |
|-------------|--|---------------|
| Saúde | (185) 08.002.10.302.0071.2121-3.3.90.36 F. R. 0.1.00 | R\$ 10.500,60 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de Maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO JORGE SADAQ HIROSE PREFEITO MUNICIPAL CPF/MF nº 160.495.941-04

MARINA DE JESUS DA SILVA

CPF: 650.993.541-49

LOCATÁRIO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ No-

me: _____

CPF Nº: _____ CPF nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº 348, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2008 à 11/02/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/
2020**

Termo de suspensão de contrato administrativo que fazem entre si celebrarem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo municipal JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ CARLOS ARAÚJO MENDES 90660501104, inscrita no CNPJ nº 26.963.232/0001-39, nesta ato representada pela Sr. JOSÉ CARLOS ARAÚJO MENDES, inscrita no CPF/MF nº 906.605.001-04 e portadora do RG nº 1321519-1, residente e domiciliada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1575, São Sebastião - neste Município de Araputanga /MT, denominado simplesmente de Contratado.

1. DO OBJETO E OS SERVIÇOS A SEREM SUSPENSOS

Cláusula 1ª: O presente termo de Suspensão Contratual refere-se ao contrato nº 082/2020, que tinha por finalidade e Objeto a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de "FACILITADOR DE CAPOEIRA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV", desenvolvendo atividades de trabalho da arte da capoeira com as crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos.

Cláusula 2ª: A suspensão do referido Contrato firmado por iniciativa do CONTRATANTE tem por finalidade SUSPENDER as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, devido a suspensão das atividades e aglomerações seguindo as recomendações dos decretos municipais e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), para o combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID19), a assola toda a população mundial.

Cláusula 3ª: O Contratado deverá retornar as suas atividades contratuais, logo que seja retomada as atividades normais da secretaria onde prestará seus serviços.

Cláusula 4ª: Quanto ao pagamento deverá o mesmo ser realizado de forma parcial aos dias trabalhados até a data de comunicação da suspensão do contrato, e suspensão das atividades laborais.

Cláusula 5ª: Quanto ao prazo de vigência para execução contratual o mesmo ficará suspensa pelo tempo de perdurar a suspensão das atividades por conta dos decretos municipais de combate ao novo Coronavírus (COVID 19), devendo retornar sua vigência ao fim da quarentena, e se for necessário será feito aditivo de prazo para o cumprimento integral do referido contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 04 de Maio/Julho de 2020. JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS ARAÚJO MENDES 90660501104

CNPJ nº 26.963.232/0001-39

JOSÉ CARLOS ARAÚJO MENDES

CPF/MF nº 906.605.001-04 e RG nº 1321519-1

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2020**

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG), estabelecida à Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente JAY SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 202.671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENIENTE, resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.389/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de janeiro de 2020, assinaram o referido convênio, tendo em vista o repasse de recursos financeiros para auxílio nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

1.2. – Em 27 de Abril de 2020 foi publicada a Lei Municipal Nº 1389/2020, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei e seu parágrafo único repassar o valor estipulado nesse aditivo para combate ao Coronavírus (COVID 19), sendo primeiramente pelo período de 02 (dois) meses sendo prorrogável conforme novas solicitações enquanto perdurar a situação de emergência declarada em razão da Pandemia. Dessa forma irá se aditivar ao valor do repasse mensal a ordem de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas fixas de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), perfazendo um total do aditivo de R\$ 21.600,00 no ano, que deve ser somando ao convênio já existente. Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.389/2020, as partes contraentes resolvem aditivar o valor total do convênio para R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), passando a ser pagos em 02 (duas) parcelas fixas de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) nos meses de MAIO E JUNHO, Dessa forma o convênio já firmado entre as partes passa a ter um total de anual de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

2.2. – Conforme Convênio Municipal n.º 004/2020, as partes mencionadas resolvem em "Primeiro Termo Aditivo" alterar a Cláusula Segunda do convênio originário, que trata do valor inicialmente pactuado.